



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 24/2019, de 30 de Outubro de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar ao
Orçamento do Exercício de 2019.**

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/81964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2019, conforme as seguintes especificações:

DESPESAS COM PESSOAL

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR A SUPLEMENTAR	FONTE DE RECURSO
2	GABINETE	R\$ 15.000,00	F:100
57	ESTAGIARIOS (FORUM)	R\$ 12.000,00	F:100
90	ALMOXARIFADO	R\$ 20.000,00	F:100
121	JUNTA SERVIÇO MILITAR	R\$ 4.000,00	F:100
265	FORTALECIMENTO E VINCULOS	R\$ 4.500,00	F: 129
333	PSF	R\$ 25.000,00	F: 102
354	PAC'S (AGENTE SAÚDE)	R\$ 86.000,00	F:102
493	ENSINO MUNICIPAL	R\$ 7.000,00	F: 101
521	ENSINO INFANTIL	R\$ 30.000,00	F:101
584	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 280.000,00	F: 101
666	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R\$ 50.000,00	F: 101
702	SEC. ESPORTE	R\$ 6.000,00	F:100
707	SEC. ESPORTE	R\$ 7.000,00	F:100
725	PATRIMONIO CULTURAL	R\$ 5.000,00	F:100
735	OBRAS	R\$ 4.000,00	F:100
931	GARAGEM MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	F:100
	TOTAL PARCIAL	R\$ 585.500,00	

**VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO PARA DESPESAS COM
PESSOAL: R\$ 585.500,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VALE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR A SUPLEMENTAR	FONTE DE RECURSO
326	SAÚDE	R\$ 70.000,00	F: 102
499	EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00	F:101
	TOTAL	R\$ 120.000,00	

TOTAL A SER SUPLEMENTADO NO VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 120.000,00

Art. 2º Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

DESPESAS COM PESSOAL

DOTAÇÕES PARA REDUZIR	DEPARTAMENTO	VALOR	FONTE
24	PROCURADORIA	R\$ 4.000,00	100
30	PROCURADORIA	R\$ 3.500,00	100
36	PROCURADORIA	R\$ 17.000,00	100
37	PROCURADORIA	R\$ 2.500,00	100
47	CONTROLE INTERNO	R\$ 2.500,00	100
48	PLANEJ. E GESTÃO	R\$ 4.000,00	100
49	PLANEJ. E GESTÃO	R\$ 10.000,00	100
53	PLANEJ. E GESTÃO	R\$ 2.000,00	100
58	PLANEJ. E GESTÃO	R\$ 57.500,00	100
	TOTAL	R\$ 103.000,00	

DOTAÇÕES PARA REDUZIR	DEPARTAMENTO	VALOR	FONTE
494	ENSINO MUNICIPAL	R\$ 4.900,00	101
496	ENSINO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	101
509	ENSINO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	101
516	ENSINO INFANTIL	R\$ 4.500,00	101
524	ENSINO INFANTIL	R\$ 20.000,00	101
559	ENSINO INFANTIL	R\$ 270.000,00	101
588	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00	101
608	TRANSP. ESTUDANTES	R\$ 22.600,00	101
	TOTAL	R\$ 367.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DOTAÇÕES PARA REDUZIR	DEPARTAMENTO	VALOR	FONTE
392	TRANSP. PACIENTES	R\$ 20.000,00	102
406	PROG. ODONTOLOGIA	R\$ 10.000,00	102
422	FARMACIA DE MINAS	R\$ 81.000,00	102
	TOTAL	R\$ 111.000,00	

DOTAÇÕES PARA REDUZIR	DEPARTAMENTO	VALOR	FONTE
257	ASSIST. SOCIAL (PAIF)	R\$ 4.500,00	129
	TOTAL	R\$ 4.500,00	

TOTAL A SER ANULADO PARA DESPESAS COM PESSOAL : R\$ 585.500,00

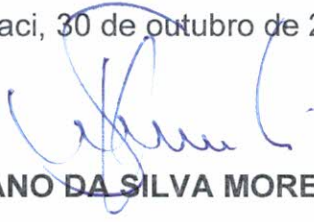
VALE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÕES PARA REDUZIR	DEPARTAMENTO	VALOR	FONTE
368	SAÚDE	R\$ 70.000,00	F:102
608	TRANSP. ESTUDANTES	R\$ 40.000,00	F:101
546	ENSINO INFANTIL	R\$ 10.000,00	F:101
	TOTAL	120.000,00	

VALOR TOTAL A SER ANULADO PARA O VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 120.000,00

Art., 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de outubro de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Passo à apreciação desta Casa projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, para o exercício de 2019.

Encaminhamos o presente projeto de lei atendendo aos estudos feitos pelo Departamento de Contabilidade, que gerou a solicitação através da correspondência datada de 30 de outubro do corrente, onde informa a insuficiência de saldo orçamentário para acobertar as despesas com pessoal e vale alimentação dos servidores, até o final do exercício 2019, bem como a necessidade de suplementação, conforme cópia da correspondência anexa.

Tal projeto de criação de crédito adicional suplementar se faz necessário, pelo fato de a autorização legislativa para suplementação ao orçamento de 2019 ter sido reduzida por esta Casa, ao patamar de 5% (cinco por cento) do orçamento, quando da aprovação da LOA – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019 e a inexistência de saldo suficiente, conforme orientação da contadora do Município.

Informo que o crédito adicional solicitado não cria qualquer despesa nova para a Administração, este se destina a suplementar as dotações orçamentárias existentes, para acobertar as despesas com pessoal e vale alimentação dos servidores.

Diante do exposto, solicito aos representantes desta Casa que aprovem o respectivo projeto na forma em que foi redigido, para que possamos suplementar as dotações existentes na Lei Orçamentária Anual, para cobrir as despesas de pessoal e vale alimentação dos servidores até o final do exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de outubro de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ijaci, 30 de outubro de 2019.

Para: Chefe de Gabinete/ Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Plínio dos Santos Pereira
Prefeitura Municipal de Ijaci/MG

Assunto: informação

Ilmo. Sr., Chefe de Gabinete,

Gostaria de trazer ao seu conhecimento que em levantamento realizado pelo departamento contábil, verificamos que algumas dotações referentes à despesa com pessoal e vale alimentação, estão com saldo insuficiente para cobrir tais despesas até o final do exercício 2019, sendo necessário um reforço (suplementação) de saldo orçamentário para que possamos contabilizar as despesas.

Pedimos sua atenção em especial para esse fato, para evitar alguma possível dificuldade na contabilização da despesa.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maraísa Aparecida Pereira Alvarenga
Contadora

Dep. Jurídico
Projeto de Lei
Z-2

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08